



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Educação

DECRETO N° 0039/2024

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog.	Trabalho	Nat.	Despesa	F. Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação
37	/1001.1236100212.039-3390.30.00-15730000				18.300,00	
39	/1001.1236100212.039-3390.30.00-17050000				30.000,00	
62	/1001.1236500222.041-3390.30.00-17050000				9.840,00	
80	/1001.1212200242.048-3390.39.00-15730000				19.200,00	
87	/1001.1236100212.010-3390.39.00-17050000				38.940,00	
	Totais:				58.140,00	58.140,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO N° 0038/2024

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 645.670,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setentas reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog.	Trabalho	Nat.	Despesa	F. Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação
10	/0400.0206100182.004-3390.14.00-15000000				500,00	
25	/0600.2678200202.081-4490.52.00-17040000				11.980,00	
57	/9000.0412300042.006-3390.39.00-17050000				2.090,00	
94	/1200.2678200302.015-3390.30.00-17050000				300.000,00	
03	/1300.2369500322.065-3390.39.00-17200000				14.500,00	
30	/1700.0618200092.026-3390.30.00-17040000				7.400,00	
76	/2400.0618100532.094-3390.36.00-17040000				7.000,00	
79	/2600.1545200542.083-3190.11.01-15000000				302.200,00	
86	/1100.1545100292.013-3190.11.01-15000000				302.200,00	
87	/1100.1545100292.013-3390.14.00-15000000				500,00	
88	/1100.1545100292.013-3390.30.00-17040000				16.400,00	
98	/1300.2369500312.016-3390.30.00-17040000				1.580,00	
02	/1300.2369500322.065-3390.39.00-17050000				200.000,00	
71	/2300.0413100512.007-3390.39.00-17040000				8.400,00	
96	/0200.0412200162.003-3390.39.00-17200000				14.500,00	
97	/0700.0412200012.005-3390.39.00-17050000				102.090,00	
	Totais:				645.670,00	645.670,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTEIRA N°. 517/2024**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, **Rodrigo Freire Viana**, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta portaria convocar todos os interessados a contribuir no Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de Trajano de Moraes a participar da segunda audiência pública do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Trajano de Moraes, a ser realizada no dia 3 de julho, às 19h no Auditório da E.Mz. Alfredo Lopes Martins.

Art. 1º - A audiência pública, instrumento de participação previsto nos Art. 6º e 7º do Decreto n°. 124, terá como objetivo apresentar e discutir preliminarmente as propostas sugeridas para o ordenamento territorial a serem incluídas no Plano Diretor de Trajano de Moraes, instrumento que orienta o desenvolvimento da cidade, visando melhorias para a vida da população nas áreas urbanas e rurais. São convocados a participar todos os interessados na discussão sobre o município, incluindo associações, entidades, sindicatos, conselho, sociedades de ensino e a população em geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 11 de junho de 2024.

RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 0041/2024

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.444.468,75 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog.	Trabalho	Nat.	Despesa	F. Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação
01	/1801.1012200392.057-3190.11.01-15000000				581.468,75	
05	/1801.1012200392.057-3390.39.00-16350000				20.000,00	
17	/1801.1030100352.051-3190.11.01-16000000				60.000,00	
27	/1801.1030100352.051-3390.36.00-16000000				50.000,00	
32	/1801.1030100352.051-3390.39.00-16350000				300.000,00	
37	/1801.1030100352.051-3390.91.00-16350000				28.000,00	
40	/1801.1030100352.051-4490.52.00-16350000				10.000,00	
52	/1801.1030100382.056-3390.32.00-16000000				200.000,00	
56	/1801.1030200372.060-3390.39.00-16000000				195.000,00	
07	/1801.1012200392.057-3390.91.00-15000000				30.000,00	
18	/1801.1030100352.051-3390.14.00-16000000				25.000,00	
19	/1801.1030100352.051-3390.30.00-16000000				80.000,00	
22	/1801.1030100352.051-3390.30.00-16350000				358.000,00	
29	/1801.1030100352.051-3390.39.00-16000000				130.000,00	
35	/1801.1030100352.051-3390.91.00-16000000				40.000,00	
45	/1801.1030100352.053-3190.11.01-15000002				58.000,00	
47	/1801.1030100352.095-3190.11.01-15000002				23.000,00	
55	/1801.103020					